



Tuesday, March 19, 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5734

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Fazenda

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0260/2018

Processo nº 04-001.574/18-68

Objeto: Aquisição de arquivo, escaninho, armário e cadeiras fixa e giratória.

A Pregoeira designada pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, após a abertura das propostas eletrônicas e o encerramento da etapa de lances, julgou:

LOTE (1) - ARQUIVO DE AÇO, ESCANINHO DE AÇO E ARMÁRIO EM AÇO

Em 07/12/2018, o licitante DUCAR TRANSPORTE COM SEGURANÇA E ELEGÂNCIA EIRELI, 1º classificado na etapa de lances, tornou-se arrematante do Lote 1 com valor global de R\$ 5.570,00 (cinco mil, quinhentos e setenta reais). Solicitada nova proposta mais vantajosa ao Município, conforme previsto no artigo art. 4º, inciso XVII da Lei Federal nº. 10.520/02, o licitante DUCAR TRANSPORTE COM SEGURANÇA E ELEGÂNCIA EIRELI não reduziu o valor ofertado. Em 18/01/2019, o licitante DUCAR TRANSPORTE COM SEGURANÇA E ELEGÂNCIA EIRELI foi desclassificado e inabilitado por não atender à convocação para entrega da documentação, proposta escrita e prospecto(s) do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo estabelecido e termos dos itens 12 e 13 do edital.

Em 18/01/2019, o licitante STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA., 2º classificado na etapa de lances, tornou-se arrematante do Lote 1 com valor global de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Solicitada nova proposta mais vantajosa ao Município, conforme previsto no artigo art. 4º, inciso XVII da Lei Federal nº. 10.520/02, o licitante STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA. reduziu o valor ofertado para R\$ 5.570,00 (cinco mil, quinhentos e setenta reais). Em 28/01/2019, o licitante STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA. foi desclassificado e inabilitado por não apresentar a documentação vigente na data do certame, nos termos da alínea d) do subitem 13.1.2.2 e 13.7.; e ofertar produtos com divergência nas dimensões estabelecidas no Anexo I, do edital.

Em 28/01/2019, o licitante LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS, 3º classificado na etapa de lances, tornou-se arrematante do Lote 1 com valor global de R\$ 5.948,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais). Em 29/01/2019, o licitante LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS foi desclassificado a pedido, conforme solicitação registrada no chat de mensagens deste site, mediante a seguinte alegação: "pelo fato de não atender as especificações".

Em 29/01/2019, o licitante JHONATAN BAGATOLI - ME, 4º classificado na etapa de lances, tornou-se arrematante do Lote 1 com valor global de R\$ 6.179,88 (seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Solicitada nova proposta mais vantajosa ao Município, conforme previsto no artigo art. 4º, inciso XVII da Lei Federal nº. 10.520/02, o licitante JHONATAN BAGATOLI - ME não reduziu o valor ofertado. Em 31/01/2019, o licitante JHONATAN BAGATOLI - ME foi desclassificado a pedido, conforme solicitação registrada no chat de mensagens deste site, mediante a seguinte alegação: nossos produtos não atendem corretamente as especificações exigidas no edital, conforme termo de referência ANEXO I do LOTE 1.

Em 31/01/2019, o licitante VITOR SILVESTRE FELÍCIO ME, 5º classificado na etapa de lances, tornou-se arrematante do Lote 1 com valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Em 01/02/2019, o licitante VITOR SILVESTRE FELÍCIO ME foi desclassificado por apresentar proposta com valor acima dos preços praticados no mercado e apesar da tentativa de negociação, a empresa não reduziu sua oferta ao patamar da pesquisa de preços constante nos autos.

Em 01/02/2019, o licitante ERGON MOBILE - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. - EPP, 6º classificado na etapa de lances, tornou-se arrematante do Lote 1 com valor global de R\$ 8.577,00 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais). Solicitada nova proposta mais vantajosa ao Município, conforme previsto no artigo art. 4º, inciso XVII da Lei Federal nº. 10.520/02, o licitante ERGON MOBILE - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. - EPP não reduziu o valor ofertado. Em 04/02/2019, o licitante ERGON MOBILE - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. - EPP foi desclassificado e inabilitado por ofertar produtos com dimensões inferiores às mínimas exigidas nas especificações para os itens 1, 2 e 3 - Lote 1 - Anexo I do edital.; e não reduzir o valor da proposta ao patamar do valor praticado no mercado, conforme pesquisa de preço constante dos autos.

Em 04/02/2019, o licitante GAUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME, 7º classificado na etapa de lances, tornou-se arrematante do Lote 1 com valor global de R\$ 8.578,00 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais). Solicitada nova proposta mais vantajosa ao Município, conforme previsto no artigo art. 4º, inciso XVII da Lei Federal nº. 10.520/02, o licitante GAUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME reduziu o valor ofertado para R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Em 05/02/2019, o licitante GAUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME foi desclassificado e inabilitado por ofertar produtos com dimensões divergentes das exigidas/aceitáveis para os itens 1, 2 e 3, conforme especificadas no Anexo I do edital.

Em 05/02/2019, o licitante I. J. LANZA MÓVEIS EIRELI, 8º classificado na etapa de lances, tornou-se arrematante do Lote 1 com valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Solicitada nova proposta mais vantajosa ao Município, conforme previsto no artigo art. 4º, inciso XVII da Lei Federal nº. 10.520/02, o licitante I. J. LANZA MÓVEIS EIRELI reduziu o valor ofertado para R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Em 06/02/2019, o licitante I. J. LANZA MÓVEIS EIRELI foi desclassificado e inabilitado por ofertar produtos com dimensões divergentes das exigidas/aceitáveis para os itens 2 e 3 do Lote, conforme especificações detalhadas no Anexo I do edital.

Em 06/02/2019, diante da desclassificação do último licitante, o LOTE 1 foi declarado FRACASSADO, ficando aberto o prazo de 24 horas para manifestação de intenção de interposição de recurso.

Respeitado o prazo legal de 24 horas, não houve recurso quanto aos atos que resultou como FRACASSADO o lote 1.

LOTE (2) - CADEIRA GIRATÓRIA E CADEIRA FIXA

REVOGADO nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público devidamente comprovadas nos autos, conforme Termo de Revogação publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 14 de fevereiro de 2019.

Respeitado o prazo legal, não houve recurso contra a revogação do Lote 2.

Publicada a decisão nesta sessão e nada mais havendo a tratar, a pregoeira da disputa declarou encerrados os trabalhos.

Wanice Lima

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0260/2018

Processo nº 04-001.574/18-68

Objeto: Aquisição de arquivo, escaninho, armário e cadeiras fixa e giratória.

Homologo o procedimento licitatório, pelo critério de julgamento do menor preço aferido pelo valor global do lote para o objeto em epígrafe, conforme especificações constantes no edital, anexo(s) e demais documentos juntados aos autos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

LOTE (1) - ARQUIVO DE AÇO, ESCANINHO DE AÇO E ARMÁRIO EM AÇO

FRACASSADO

LOTE (2) - CADEIRA GIRATÓRIA E CADEIRA FIXA

REVOGADO

João Antônio Fleury Teixeira

Secretário Municipal Adjunto

Subsecretaria de Administração e Logística